



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Contrato nº. 035/2016**  
**Pregão Presencial nº. 019/2016**  
**Processo Licitatório nº. 050/2016**

Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) par de tabelas de basquete elétrica para o Ginásio Poliesportivo Berto Antônio Lauria, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa **Rapini Equipamentos Esportivos Ltda-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00 e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu diretor Senhor Wagner Luis dos Santos, portador do CPF/MF nº 086.967.176-60 e RG nº MG 13.657.384 - SSPMG, e do outro lado a empresa Rapini Equipamentos Esportivos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.884.132/0001-40, estabelecida na Rua Fundador João Justino da Silva, nº 10, Centro, em Pirajuí/SP, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Chaves Grana, brasileiro, casado, portador do RG n.º 16.156.828-2 SSP/SP, e do CPF n.º 073.790.898-03, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de 01 (um) par de tabelas de basquete elétricas para o Ginásio Poliesportivo Berto Antônio Lauria, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** Os equipamentos do objeto deste contrato deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Rua Ary Monteiro Dias, nº 707, Jardim Renovação I, em Guaraniésia/MG, em horário previamente agendado.

**3. DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

**4. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações → Equip. Mat. Perm. Desporto e Lazer – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões: 02.70.01.27.813.0720.1.033 / 4.4.90.52.05-301.

**6. DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1. DO MUNICÍPIO**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

**6.2. DA CONTRATADA**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações dos equipamentos, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar os equipamentos conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia dos equipamentos fornecidos.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir os equipamentos, no prazo de quarenta e oito horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art.65 da lei 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de julho de 2016 desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**10. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

- a) advertência escrita;
- b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraniésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

Guaraniésia, 11 de abril de 2016

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito do Município**

**Wagner Luis dos Santos**  
**Departamento Municipal de Esporte e Lazer**

**Rapini Equipamentos Esportivos Ltda-EPP**  
**Marcelo Chaves Grana**  
**Gerente Administrativo**



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Anexo I do Contrato nº. 035/2016**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Total	Marca	Fornecedor
1.	<b>Tabela de Basquete Móvel</b> – Tabela de basquete móvel, hidráulica mecânica, acionamento elétrico bivolt, avanço de 2,20 m, base (mesa) de aproximadamente 1,20 m de largura x 2,20 m de altura, com vidros temperados de 10 mm de espessura, aro retrátil, pintura automotiva e espuma protetora contra impacto, sistema de locomoção com rodízios em poliuretano tipo “trem de pouso”.	par	01	29.800,00	Rapini	Rapini Equipamentos Esportivos Ltda-EPP